Edital de Chamamento Público nº 003/2022

Dispõe sobre O CREDENCIAMENTO de entidades/associações sem fins lucrativos sediadas neste município para cessão de ponto fixo denominado – "Barraca" e "piso inferior do prédio situado no complexo turistico" nos dias dos shows da Banda Raimundos e dupla sertaneja Mário & Thizil no período do **Festival de Praia e Pesca – 06 a 27/08/2022.**

Considerando o art.37, "caput", da Constituição Federal e os Princípios que regem a Administração Pública, os quais cito; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando os arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro (Decreto 4.657/42 e suas alterações posteriores); e

Considerando a Lei Orgânica Municipal, em especial, o seu art.12,V,art.189c/c art.199 que trata do acesso e promoção a eventos culturais, bem como, a valorização da cultura regional.

O Município de Nova Xavantina –MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com o objetivo de **democratizar, diversificar, organizar e dar transparência aos eventos do Festival de Praia e Pesca que será realizado entre os dias 06 a 27 de Agosto de 2022**, abre o presente credenciamento para cessão de ponto fixo – "Barraca" e piso inferior do prédio situado na área interna do Local (Complexo Turístico Balnéario Praia do Sol, Nova Xavantina/MT), para entidades/associações sem fins lucrativos sediadas neste município.

1. PREÂMBULO.

1.1 Abre-se inscrições para que as entidades/associações **sem fins lucrativos** no período de **29 de Julho a 03 de Agosto** do corrente ano realizem as devidas inscrições que deverão ser entregues no Setor de Licitações e Compras na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, Nova Xavantina –MT, 78690-000, de segunda a quinta-feira, das 09h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 as 13h00, **por meio de ficha de inscrição padronizada (ANEXO II E ANEXO III) em conjunto com a documentação prevista na mesma.**

2. DO OBJETO.

2.1 O presente edital tem por objeto a outorga de termo de permissão deuso, dos espaços físicos representados por 5 (cinco) barracas (5X5) que serão disponibilizadas no interior do evento Festival de Praia e Pesca nos finais de semana que ocorrerá os shows da Banda Raimundos e Mário & Thizil **e** do "piso inferior do prédio situado no complexo turistico" para todos os dias de realização do Festival, serão destinados a exploração comercial, venda de bebidas e alimentos ao público em geral, **sendo ao final todos os rendimentos convertidos para as finalidades sociais de cada entidade/instituição conforme disposições estatutárias.**

3. DAS CONDIÇÕES – BARRACAS – FUNCIONAMENTO MINÍMO DIAS 12/08/2022 a 14/08/2022 e 26/08/2022 e 27/08/2022.

3.1 As barracas serão disponibilizadas aos inscritos respeitando o número de barracas à disposição, ou seja, atingindo o número de 5 (cinco) terminam-se as inscrições, ficando à cargo da Secretaria de Turismo e Cultura definir a ordem das barracas no interior do evento através de sorteio.

3.2 As barracas serão cedidas em caráter precário, sem nenhum ônus para as entidades/associações, sendo obrigação dessas entregá-las em perfeito estado de conservação, após o término do evento, da mesma forma que a receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano ou avarias que possa ocorrer e sua restituição ou indenização.

3.3 Os resíduos deverão ser armazenados em sacos de lixo devendo ser colocados no local a ser indicado pela Secretaria de Cidades.

3.4 Cada entidade será responsável pela gerência da sua Barraca, seu faturamento, vendas de fichase a destinação da receita que deverá obrigatoriamente ser aplicada aos seus fins estatutários sob pena de responsabilização civil e criminal do responsável, sendo obrigatória o arquivamento da prestação de contas perante a instituição pelo período minimo de 05 (cinco) anos.

3.5 A adminstração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades utilizados durante o evento.

3.6 Ficam as entidades responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences durante o evento.

3.7 O período minimo em que as barracas deverão funcionar obrigatoriamente serão dos dias 12,13 e14 / 26,27e 28 ambos de agosto de 2022.

3.8 Os inscritos para fornecimento de alimentação deverão obrigatoriamente obedecer as recomendações e as exigências da Vigilância Sanitária **(ANEXO I).** É obrigatório a utilização de utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos e outros), ficando expressamente PROIBIDA a utitlização, de qualquer tipo de utensílios de vidro e objetos cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para o preparo de alimentos.

3.9 É de responsabilidade da entidade Proibir e Fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas à menor de 18 (dezoito anos).

3.10 Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor, em forma de placas , cartazes, de maneira criativa por parte das entidades,devendo ficar bem claro (vísivel) a Proibição de comercialização de bebidas alcoólicas para menor de 18 anos.

3.11 Deverá a instituição decorar a barraca sob sua responsabilidade devendo esta funcionar com enfeites alusivos ao tema praia.

3.12 As pessoas que estarão trabalhando nas barracas e atendendo o público, **deverão estar devidamente identificadas e com roupa padronizadas sendo as cores preferenciais (brancas, laranja ou pretas).**

3.13 Manter a barraca e o local próximo a mesma (envolta) em perfeitas condições de higiene e zelo até o final do evento.

3.14 Nos dias que serão realizados shows nacionais **é proibido disponibilizar mesas e cadeiras, devido ao reduzido espaço para o público, sendo permitida a comercialização de bistrô**.

3.15 Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal – INSCRIÇÃO BARRACA **(ANEXO II)** .

4. DAS CONDIÇÕES - PISO INFERIOR DO PRÉDIO LOCALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO – FUNCIOMAMENTO OBRIGATÓRIO TODOS OS DIAS (DE 06 A 27 DE AGOSTO).

4.1 O espaço do piso inferior do prédio localizado no complexo turístico será disponibilizado ao inscrito, ficando à cargo da Secretaria de Turismo e Cultura definir caso houver mais de 01 (um) interessado o vencedor através de sorteio.

4.2 O espaço será cedido em caráter precário, sem nenhum ônus para as entidades/associações, sendo obrigação dessas entregá-las em perfeito estado de conservação, após o término do evento, da mesma forma que a receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano ou avarias que possa ocorrer e sua restituição ou indenização.

4.3 A associação que ficar responsável pelo respectivo espaço deverá obrigatoriamente ficar responsável também por 02 (duas) barracas (5X5) que serão disponibilizadas na praia, bem como, fornecer 05 (cinco) pares de mesa e cadeiras com cor padronizadas para as barracas citadas no item 3 deste edital, salvo nos dias que há proibição expresa de uso das mesmas.

4.4 Os resíduos deverão ser armazenados em sacos de lixo devendo ser colocados no local a ser indicado pela Secretaria de Cidades.

4.5 A associação será responsável pela gerência do espaço, seu faturamento, vendas de fichase a destinação da receita que deverá obrigatoriamente ser aplicada aos seus fins estatutários sob pena de responsabilização civil e criminal do responsável, sendo obrigatória o arquivamento da prestação de contas perante a instituição pelo período minimo de 05 (cinco) anos.

4.6 A adminstração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades utilizados durante o evento.

4.7 Ficam as entidades responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences durante o evento.

4.8 Os inscritos para fornecimento de alimentação deverão obrigatoriamente obedecer as recomendações e as exigências da Vigilância Sanitária **(ANEXO I).**

4.9 É obrigatório a utilização de utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos e outros), ficando expressamente PROIBIDA a utitlização, de qualquer tipo de utensílios de vidro e objetos cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para o preparo de alimentos.

4.10 É de responsabilidade da entidade Proibir e Fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas à menor de 18 (dezoito anos).

4.11 Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor, em forma de placas , cartazes, de maneira criativa por parte das entidades, devendo ficar bem claro (vísivel) a Proibição de comercialização de bebidas alcoólicas para menor de 18 anos.

4.12 Deverá a instituição decorar o espaço sob sua responsabilidade devendo esta funcionar com enfeites alusivos ao tema praia.

4.13 As pessoas que estarão trabalhando nas barracas e atendendo o público, **deverão estar devidamente identificadas e com roupa padronizadas sendo as cores preferenciais (brancas, laranja ou pretas).**

4.14 Manter o espaço **compreendendo os banheiros públicos** e o local próximo ao mesmo (envolta) em perfeitas condições de higiene e zelo até o final do evento, limpando e fazendo a sua manutenção com materiais de hiegiene para os usuários no caso dos banheiros.

4.15 Nos dias que serão realizados shows nacionais **é extritamente proibido disponibilizar mesas e cadeiras, devido ao reduzido espaço para o público, sendo permitida a comercialização de bistrô**.

4.16 Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal – INSCRIÇÃO PISO INFERIOR DO PRÉDIO LOCALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO **(ANEXO III)**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Assessoria de Gabinete.

5.2 Para o item 3 o número máximo de barracas, se houver remanescente por associação é de 02 (duas) sendo definido as mesmas por sorteio.

5.3 No caso do item 4, o período de uso poderá ser prorrogado a critério do gestor, após emissão de parecer jurídico da procuradoria municipal e considerando o interesse público, respeitando o período máximo de 90 (noventa dias).

5.4 **A cessão poderá ser rescindida de modo unilateral caso a entidade não cumpra as disposições deste edital.**

5.5 Todos os atos, incluindo a publicação deste Edital serão realizados nosite institucional da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT - www.novaxavantina.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Nova Xavantina/MT, 28 de Julho de 2022.

GEYSA RIBEIRO BRAGA LEAO:21658231880
Autorizo em 2022.07.29 10:16:21 -03'00'

GEYSA BRAGA LEÃO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CRISTIANE MARIA DOS SANTOS:89055020168
2022.07.29 10:18:52 -03'00'

CRISTIANE MARIA DOS SANTOS
Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais

ANEXO I

EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Orientações básicas para os proprietários de barracas que comercializam alimentos nas festas populares:

– Manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo o lixo decorrente da atividade, quantas vezes forem necessárias;

– Os alimentos expostos à venda devem estar protegidos contra insetos e poeira;

– Todo alimento (salsichas, lingüiças, gelo, pães, etc.) que for adquirido deverá ser de procedência, apresentar rótulo constando nome e endereço do fabricante e número do registro do órgão sanitário competente, data de fabricação e prazo de validade;

– Os alimentos acondicionados sob refrigeração e nos freezers devem estar em depósitos atóxicos com tampa (plástico, vidro ou inox) e/ou em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos;

– Organizar os alimentos nos freezers, separando-os das bebidas; – Não colocar alimentos crus em contato com alimentos cozidos;

– Os enlatados, após abertos, quando não forem totalmente utilizados devem ser transferidos para depósitos plásticos, vidros ou inox (todos com tampa) e mantidos sob refrigeração;

– Os molhos (catchup, maionese e outros) bem como milho verde, ervilhas, etc., destinados à preparação de cachorros quentes, deverão ser mantidos sob refrigeração. Os molhos devem ser oferecidos na forma de sachê individual;

– É proibida a exposição de qualquer produto perecível à temperatura ambiente (carnes, molhos, etc.);

– Observar atentamente a data de fabricação e o prazo de validade dos alimentos e desprezar os que estiverem vencidos;

– Não armazenar alimentos, inclusive bebidas, diretamente no piso;

– Os espetinhos de carnes, frango e queijo, deverão ser mantidos sob refrigeração e assados conforme o pedido do consumidor, não deverá ser assado em grandes quantidades e nem ficar expostos à temperatura ambiente;

– As frutas carameladas (maçãs do amor, uvas etc.) deverão ser previamente lavadas e imersas em solução clorada por 30 minutos antes de ser preparadas. Devem ser expostas dentro de bandejas e protegidas;

– O alimento não deverá ser preparado na barraca, admitindo-se apenas a fritura, o cozimento e a montagem de sanduíches, tira gostos, etc.;

– O gelo utilizado deve ser produzido com água potável;

– Usar somente utensílios de material descartável (copos, pratos, talheres e canudos);
– Acondicionar o lixo em depósitos com tampas e forrado internamente com saco plástico;
– A água deverá ser proveniente do sistema público de abastecimento (água potável) e armazenada em depósitos com tampa;

Todos os manipuladores de alimentos e bebidas:

– Devem estar em perfeitas condições de saúde, isentos de doenças infecto contagiosas, afecções cutâneas, feridas e supurações e ter em mãos a Carteira de Saúde atualizada;

– Não devem manipular dinheiro. Destinar um funcionário exclusivo para receber o dinheiro;

– Devem realizar lavagem rigorosa das mãos com água e sabão antes de manipular os alimentos e após usar o sanitário;

– Devem manter as unhas curtas e limpas; não usar pulseiras, anéis e outros adornos;

– Devem usar uniformes, compostos de gorro, touca ou rede protegendo todo cabelo e bata ou avental de cor clara, mantidos fechados, limpos e em condições de uso.

ANEXO II

INSCRIÇÃO - BARRACA

FICHA DE CREDENCIAMENTO – 01 (uma) Barraca

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - FESTIVAL DE PRAIA E PESCA

ENTIDADE:

CNPJ:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:Tel.: ()

Celular: ()

E-mail:

Responsável Legal: Função:

CPF: RG: Órgão:

O RESPONSÁVEL OBRIGA-SE A CUMPRIR OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO FICANDO CIENTEDAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO MESMO E DA UTILIZAÇÃO DA RENDA ORIUNDA DESTA ATIVIDADE PARA OS FINS ESTATUTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE REPRESENTADA.

Relação de Documentos QUE DEVEM SER ENTREGUES EM CONJUNTO COM ESTA FICHA:

- □ Estatuto Social consolidado;
- □ Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- □ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- □ CPF e cédula de Identidade do representante;

NOVA XAVANTINA, ____/___/2022.

Responsável Legal

ANEXO III

INSCRIÇÃO – PISO INFERIOR PRÉDIO

FICHA DE CREDENCIAMENTO – Piso inferior do prédio localizado no complexo praia do sol.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 FESTIVAL DE PRAIA E PESCA

ENTIDADE:

CNPJ:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:Tel.: ()

Celular: ()

E-mail:

Responsável Legal: Função:

CPF: RG: Órgão:

O RESPONSÁVEL OBRIGA-SE A CUMPRIR OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO FICANDO CIENTEDAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO MESMO E DA UTILIZAÇÃO DA RENDA ORIUNDA DESTA ATIVIDADE PARA OS FINS ESTATUTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE REPRESENTADA.

Relação de Documentos QUE DEVEM SER ENTREGUES EM CONJUNTO COM ESTA FICHA:

- □ Estatuto Social consolidado;
- □ Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- □ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- □ CPF e cédula de Identidade do representante;

NOVA XAVANTINA, ____/___/2022.

Responsável Legal